
CÓDIGO DE ÉTICA

O presente Código de Ética constitui-se como um instrumento estratégico na promoção e valorização dos direitos dos utentes, suas famílias, colaboradores e outras partes interessadas, mas também de autorregulação para a instituição e para os seus colaboradores e dirigentes, nomeadamente no contexto da prestação dos serviços aos utentes e da realização de atividades de índole cultural, recreativa ou outra desenvolvidas no contexto das dinâmicas associativas.

Este Código de Ética deve sempre ser entendido como uma peça de um conjunto de instrumentos destinados à garantia de um ambiente seguro, saudável, respeitoso e de bem-estar para todos.

Neste sentido, é adotado um conjunto de princípios que em seguida são identificados e operacionalizados através da descrição de comportamentos-chave:

- **Singularidade:**

- Acolhimento de cada pessoa como única, prescindindo de comparações a qualquer título com outras pessoas;
- Respeito pela identidade, espaço, opiniões, vontades, ideias, capacidades e limitações da pessoa.

- **Dignidade:**

- Acolhimento acrítico, isento de juízos de valor e construtivo a respeito das opiniões, atitudes e opções da pessoa;
- Acolhimento e facilitação da livre expressão da pessoa na justa medida do necessário e suficiente em cada momento;
- Informação – espontânea ou a pedido – a respeito do meio envolvente, incluindo presença de pessoas ou outros fatores que, pela deficiência visual, a pessoa não possa levar em linha de conta nas suas opções em termos de expressão verbal e não-verbal.

- **Não discriminação:**

Os colaboradores devem garantir que, na sua atuação profissional em geral, não existe discriminação em razão das características ou das circunstâncias das pessoas atendidas, assegurando e promovendo a igualdade de oportunidades. Este dever traduz-se numa autovigilância ativa por parte dos colaboradores, que facilite a deteção preventiva de riscos associados a fatores sociais e, sobretudo, emocionais.

Comportamentos associados:

- Tratamento pessoal e profissional das pessoas não discriminatório, sejam quais forem as características, circunstâncias e condições da pessoa, como sejam o género, orientação sexual, cor de pele, religião, opções políticas, opiniões, deficiência, condição económica, etc.;
- Adoção de atitudes e de estratégias promotoras da igualdade de oportunidades;
- Adoção de uma atitude de vigilância ativa relativamente à deteção preventiva de riscos associados a fatores sociais e emocionais.

- **Autodeterminação:**

- Manutenção de um padrão relacional que não condicione as escolhas e opiniões das pessoas;
- Estímulo à adoção de um padrão de atuação marcado pelo empoderamento;
- Promoção da tomada de decisão livre, baseada na obtenção e compreensão de informação relevante;
- Atuação profissional baseada em conhecimento e em ferramentas que contribuam para a promoção da autodeterminação.

- **Integridade:**

- Zelo no planeamento e na implementação das atividades, salvaguardando os requisitos de segurança das pessoas envolvidas, de forma a não colocar em causa a sua integridade;

-
- Adoção de um comportamento profissional de identificação, prevenção e gestão de riscos numa perspetiva individual e coletiva no contexto da intervenção ou da implementação de atividades;
 - Zelo na identificação e atuação sobre fatores de risco acrescido para as pessoas pela sua incapacidade de controlo visual do ambiente em seu redor.
 - **Qualidade:**
 - Demonstração de empenho, profissionalismo e orientação para atender às necessidades das pessoas;
 - Demonstração de um padrão de solidariedade e de respeito para com as circunstâncias particulares das pessoas;
 - Empenho na adoção de práticas profissionais e de formas de atuação condicentes com os avanços sociais, científicos e tecnológicos.
 - **Transparência:**
 - Empenho em que as metodologias seguidas e o relacionamento com os associados e utentes sejam compreendidos e transparentes para os mesmos;
 - Demonstração de um padrão relacional baseado na honestidade, lealdade e respeito recíproco;
 - Empenho ativo na informação e prontidão na prestação de esclarecimentos às pessoas, na medida do necessário e suficiente para cada caso em particular.
 - **Confidencialidade / sigilo:**
 - Zelo para não adotar comportamentos que, voluntária ou involuntariamente, sejam suscetíveis de proporcionar ou de facilitar o acesso a informação sobre os utentes, por parte de pessoas que não precisam dela ou não devem conhecê-la;
 - Cumprimento rigoroso de todas as disposições legais sobre proteção de dados pessoais no que se refere a acesso, gestão, processamento e eventual transmissão de informação sobre os mesmos;
 - Demonstração de compromisso absoluto em não revelar ou utilizar informações das quais se tem conhecimento em virtude das funções profissionais desempenhadas, sobre

factos e pessoas, a não ser mediante autorização expressa ou nos casos previstos na lei, tanto no que se refere a utentes, a colaboradores ou à própria instituição;

- Observância da máxima prudência na forma, conteúdo e meios de transmissão de qualquer informação cuja comunicação seja legítima ou obrigatória;
- Demonstração de compromisso para com o sigilo, mesmo após a Cessação de Funções ou da Prestação de Serviços à ACAPO.

Os princípios aqui presentes devem ser tomados como reguladores dos comportamentos dos colaboradores e dirigentes para com os utentes dos serviços e os associados. Os comportamentos-chave descritos são assumidos como requisitos mínimos na expressão de cada princípio, dando assim espaço à autorregulação de cada um numa perspetiva de diferenciação positiva passível de induzir oportunidades de melhoria no desempenho da ACAPO no que respeita à conduta ética de todos.

Tendo em vista a efetivação deste Código de Ética e a verificação da sua implementação, a ACAPO:

- Utiliza os dados recolhidos no âmbito dos procedimentos estruturados de auscultação aos utentes (PEG.06, PEG.07 e PG.08) para identificar possíveis situações de incumprimento;
- Reserva-se o direito de proceder disciplinarmente e/ou judicialmente sempre que – e de acordo com – as situações identificadas, atendendo à gravidade, frequência ou persistência dos incumprimentos identificados.